



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMI/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 011/PMI/2026)

PROCESSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada na aquisição e colocação de equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e mais conexões) das viaturas do Núcleo de Transporte e Circulação –NTC conforme necessidades futuras.

DATA DA ABERTURA: 12/02/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h:45min do dia 12/02/2026

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 21 de janeiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMI/2026

O MUNICÍPIO DE IÇARA, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada na aquisição e colocação de equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e mais conexões) das viaturas do Núcleo de Transporte e Circulação –NTC conforme necessidades futuras.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/02/2026 ÀS 09:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 12/02/2026 ÀS 10:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.2. Para os itens exclusivos ou cota reserva: Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 201/2024:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Içara, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) **Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- h) **Compromete-se a manter atualizado**, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa licitação com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido por profissional competente, quando for o caso;
- b) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE;
- c) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- d) Laudo emitido por autoridade competente acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67;
- e) Declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor do sinalizador que comprove que o policarbonato utilizado recebe tratamento UV, a fim de garantir a durabilidade dos equipamentos de sinalização;
- f) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- g) Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
- h) Documento de que os leds deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
- i) Comprovação de qualificação técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido(s) pelo(s) respectivo(s) órgãos de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

- j) Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.
- k) O proponente deverá comprovar que o serviço será executado no perímetro definido na cláusula 5.4, alínea b, do Termo de Referência mediante apresentação dos seguintes dados: Nome do estabelecimento, logradouro completo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nome, cargo e contato do responsável técnico.
- l) Deverá apresentar comprovação geográfica por meio de link de georrefenciamento do Google Maps com o ponto exato do local que será executado o serviço, que comprove a distância entre o local de execução do serviço e o ponto de referência indicado na cláusula 5.4, alínea b do Termo de Referência.

10.1.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.1.7.1. A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 201/2024.

10.1.7.2. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.7.3. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.1.8.1. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não

excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.1.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.1.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos licitantes vencedores do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo

próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 21 de janeiro de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMI/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto

Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMI/2026 DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/PMI/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos

para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº XXX/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMI/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: William Acordi Pizzetti	DATA: 06/11/2025
E-MAIL: transito2@icara.sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3432-3935
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aquisição e colocação de equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e mais conexões) das viaturas do Núcleo de Transporte e Circulação –NTC conforme necessidades futuras.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:	

O Núcleo de Transporte e Circulação executa o serviço de segurança viária nos termos do artigo 144, §10, CRFB/88 com três viaturas. Os acessórios de sinalização estão com defeitos e precisa de contratar uma empresa para efetuar o serviço. Diante disso, a frota está com giroflex danificados; veículos operando com luzes defeituosas, gerando riscos de acidentes e autuações. Não se tem uma empresa para fazer as manutenções devidas. O Sistema sonora não funciona. No mais, o trabalho de organização e controle do trânsito é realizado também com as viaturas, desde modo, o defeito está prejudicando diretamente a execução dos serviços. Nestes termos, precisa urgentemente de efetuar a contratação.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

3 itens conforme planilha de descritivos e quantidades constantes no Termo de Referência.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

A data deverá iniciar a pedido do diretor de trânsito, após a homologação da Ata de Registro de Preço

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria de Administração.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento será realizado pelo servidor Luiz Henrique Oliveira de Souza- Matrícula: 12063.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor William Acordi Pizzetti – Chefe do Departamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
Luiz Henrique Oliveira de Souza Matrícula: 12063 Içara, 06 de novembro de 2025	William Acordi Pizzetti Chefe do Departamento Içara, 06 de novembro de 2025

INTEGRANTE REQUISITANTE II -
Márcio Serafim Fólis Autoridade de Trânsito

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aquisição e colocação de equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e mais conexões) das viaturas do Núcleo de Transporte e Circulação –NTC conforme necessidades futuras.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

1	Kit sinalizador tipo barra linear 3w, vermelho e azul com sirene. Conjunto composto por: barra linear de sinalização com leds de 3 watts nas cores vermelho e azul. Sirene eletrônica com 6 tons distintos de som; módulo controlador integrado para acionamento e seleção de modos de iluminação e som; 4 estrobos dianteiros com 6 LEDS cada, para instalação na grade dianteira; 2 estrobos traseiros com 6 LEDS cada; chicotes elétricos completos para ligação e alimentação do sistema; kit de ferragens para fixação no teto do veículo.	KIT	3	R\$ 10.595,35	R\$ 31.786,05
---	--	-----	---	------------------	------------------

- a) Deste feito, a média dos preços correspondente a 3 fornecedores com banco de preços ficou em R\$ 31.786,05 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
- b) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização. Portanto o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- c) Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preço após o intervalo de 12 (doze) meses, a forma aplicada para o reajuste será o o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor- ou índice que vier a substituí-lo mediante aplicação pela contratante.
- d) Quaisquer dúvidas relacionadas sobre o parque semafórico, poderá ser esclarecida pelo contato (48) 34323935.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) O Núcleo de Transporte e Circulação executa o serviço de segurança viária nos termos do artigo 144, §10, CRFB/88 com três viaturas. Os acessórios de sinalização estão com defeitos e precisa de contratar uma empresa para efetuar o serviço. Diante disso, a frota está com giroflex danificados; veículos operando com luzes defeituosas, gerando riscos de acidentes e autuações.
- b) Não se tem uma empresa para fazer as manutenções devidas. O Sistema sonora não funciona. No mais, o trabalho de organização e controle do trânsito é realizado também com as viaturas, desde modo, o defeito está prejudicando diretamente a execução dos serviços. Nestes termos, precisa urgentemente de efetuar a contratação.

4 descrição da solução como um todo considerando o ciclo do objeto

- a) A solução como todo é subdividida em quatro tópicos: levantamento de necessidade; aquisição e implantação, manutenção e durabilidade e descarte e substituição.
- b) A necessidade fica evidente pelo fato dos equipamentos das viaturas aparentarem com defeitos de funcionamento, com modelos ultrapassados e falta de manutenção. Trata-se de equipamentos que difere o trabalho dos agentes. Material necessário para garantir aos cidadãos um serviço de extrema qualidade.
- c) Nesta linha, os critérios técnicos que serão apresentados no tópico 6 buscam trazer visibilidade e segurança das viaturas no trânsito.
- d) Para garantir produtos com qualidade e bom preço foi feita pesquisa de orçamento com as empresas mais gabaritadas na região sul catarinense, empresas que prestam serviços para SAMU, Corpo de Bombeiros e também a Polícia Militar.
- e) É também verdade que pelos orçamentos buscou-se suprir a necessidade do município sem comprometer os demais serviços essenciais aos cidadãos deste município.
- f) Com a aquisição, as empresas deverão garantir qualidade e garantia nos produtos e serviços, circunstância que garantirá um prolongamento da vida útil dos materiais.
- g) Sobre o fim do ciclo dos materiais, atentando ao meio ambiente limpo e seguro, as empresas poderão fazer o descarte ambientalmente responsável, situação que ajudaria o município e os cidadãos.
- h) Cada etapa deve garantir a máxima eficiência dos giroflex, contribuindo para a segurança e visibilidade das viaturas no trânsito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Kit de fiscalização

DESCRIÇÃO GERAL			Kit sinalizador tipo barra linear 3w, vermelho e azul com sirene		
BARRA	SIRENE	MÓDULO	ESTROBOS	CHICOTES	FERRAGENS
barra linear de sinalização com leds de 3 watts nas cores vermelho e azul	Sirene eletrônica com 6 tons distintos de som	módulo controlador integrado para acionamento e seleção de modos de iluminação e som;	4 estrobos dianteiros com 6 LEDS cada, para instalação na grade dianteira; 2 estrobos traseiros com 6 LEDS cada;	chicotes elétricos completos para ligação e alimentação do sistema	kit de ferragens para fixação no teto do veículo.

- a) O comprimento da barra linear será informado na Autorização de Empenho, isto porque, o Núcleo de Transporte e Circulação trabalha com a hipótese de trocar as viaturas em uso. Um dos caminhos seria a substituição das viaturas por um veículo de outro porte.
- b) O Núcleo de Transporte e Circulação trabalha com 3(três) viaturas, 1(um) gol e 2(duas) saveiros.
- c) 2 (Dois) veículos serão utilizados para fiscalização e 1(um) para sinalização.
- d) Os estrobos serão utilizados nas duas viaturas de fiscalização.
- e) Serão 4(quatro) estrobos dianteiros (dois vermelhos e dois azuis) e 2(dois) traseiros (um vermelho e um azul) no veículo 1 da fiscalização.
- f) Serão 4(quatro) estrobos dianteiros (dois vermelhos e dois azuis) e 2(dois) traseiros (um vermelho e um azul) no veículo 2 da fiscalização.
- g) O veículo da sinalização não terá estrobos.
- h) conjunto de chicote e ferragem deverá corresponder ao veículo que estará em uso no momento da Autorização de Empenho.
- i) Os 3 kits sinalizadores tipo barra linear vermelho e azul deverão vir acompanhados com a sirene de 6 tons e com farol de beco nas extremidades.

5.2 Veículos em uso

- a) O Núcleo de Transporte e Circulação faz uso de um gol e duas saveiros. Vide:





b) Reiterando que os veículos poderão estar em processo de substituição, razão que poderão ser alterados os tipos fornecidos.

4.3 Conjunto sinalizador acústico visual

5.3.1 Sinalização visual

a) Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteira ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

b) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV;

c) Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, nas cores VERMELHO e AZUL, com garantia dos LEDS de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.

d) Dotado de luz de bico de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

e) Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1) Cor predominante vermelho: - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: Alln-GaP;

2) Cor predominante azul: Comprimento de onda de 465 a 470nm. - Categoria dos leds: In-GaN

f) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.

g) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de bico e/ou frontais).

h) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

i) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se

necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

j) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

5.3.2 sinalizador acústico sirene

a) Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

b) Conjunto sonofletor composto por uma unidade de driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;

c) Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

d) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

5.3.3 luzes auxiliares

a) 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

b) 02 (dois) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizada face a face com efeito estroboscópico e capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

c) Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;

d) Apresentar Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67.

e) Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

1) Cor predominante vermelho; Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP;

2) Cor predominante azul; Comprimento de onda de 465 a 470nm; Categoria dos leds: In-GaN.

5.4 Limite de participação da contratada

a) Não há limite territorial para participação no processo licitatório.

b) As viaturas deverão ser arrumadas no limite máximo de 50 km de distância do departamento de trânsito.

c) O departamento de trânsito está localizado na rua Donato Valvassori, número 30, centro de Içara, prédio da Rodoviária.

d) Os agentes de trânsito levarão e buscarão as viaturas, respeitando a quilometragem máxima prevista na cláusula 5.4, alínea b.

e) A contratada poderá fazer a instalação através de terceiros, desde que, seja assegurada qualidade e garantia.

f) A contratada deverá comprovar que o serviço será executado no perímetro urbano definido na cláusula 5.4, alínea b, comprovando com nome do estabelecimento a qual o serviço será realizado, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o nome da pessoa do contratado.

g) Para dar garantia a cláusula 5.4, alínea b, a contratada deverá comprovar que o serviço será executado dentro do limite de 50km através de georreferenciamento do google maps.

h) A partir do chamado do chefe do departamento, a contratada deverá executar o serviço que é objeto deste edital.

i) Do ato de chamado até o início da instalação não poderá ultrapassar 24h.

j) O tempo de instalação dos equipamentos de sinalização não poderão ultrapassar 24h.

k) A impossibilidade no cumprimento dos prazos previstos nas alíneas “i” e “j” deverão ser justificadas ao chefe do departamento, que deliberará sobre o assunto.

l) Os veículos serão entregues de forma fracionada, consoante o entendimento do chefe do departamento.

m) Terá a contratada o dever de cuidar e zelar das viaturas, qualquer situação de caso fortuito ou força maior que ocorrer sobre seus cuidados, terá ela o dever de indenizar.

n) Se ocorrer qualquer problema mecânico, eletrônico, técnico no veículo devido a instalação realizada pela contratada, deverá ela fazer os ajustes necessários ou indenizar.

5.5 Justificativa da limitação

- a) O Departamento de trânsito, assim como os demais agentes, executa serviços públicos seja indireta, por meio de convênios e cooperação, ou diretamente aos cidadãos.
- b) O serviço é dividido em auxílio em obras, atendimento de acidentes de trânsito, saída de escolas, vistorias, fiscalização e outros. Todo o trabalho é executado por 3(três) agentes de rua. Estima-se que 60(sessenta) mil veículos circulam pelo município.
- c) A retirada de um agente de trânsito para levar os veículos em estabelecimento acima de 50 km pode, sim, prejudicar diretamente o serviço público, causando transtornos irreparáveis.
- d) Busca-se equilibrar a necessidade de instalar as viaturas com o uso dos agentes, fazendo que ocorra menos prejuízos possíveis.
- e) É justificado efetuar alguma restrição em prol do interesse público.
- f) É salutar apresentar o princípio da supremacia do interesse público. Trata-se de valor implícito, reconhecido na doutrina e jurisprudência e que permite que, eventualmente, o interesse da coletividade sobreponha ao particular.
- g) A Administração Pública poderá fazer algumas escolhas, que embora prejudique o indivíduo, acarreta em ganho na coletividade. Ato discricionário calcado na conveniência e oportunidade.
- h) Como se trata de licitação aberta e eletrônica, possibilita a participação de empresas em todo o território nacional.
- i) Como os agentes de trânsito devem levar as viaturas aos estabelecimentos, sem um limite de distância, poderá onerar o município economicamente e funcionalmente, situação que inviabilizaria a licitação.

6 modelo de execução do objeto

- a) Os materiais para as viaturas deverão obedecer aos modelos e especificações técnicas elencadas nos requisitos da contratação.
- b) Os modelos dos giroflex devem atender as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e a resolução nº970, de 20 de junho de 2022.
- c) Após deixar as viaturas no estabelecimento da contratada para efetuar a regulamentação, a contratada deverá regularizar a viatura no prazo máximo de 5(cinco) horas.
- d) O prazo supracitado poderá ser alterado caso se justifique a complexidade do serviço.
- e) O serviço corresponde em instalar o kit de sinalização correspondendo barra, sirene, módulo, estrobos, chicotes e ferragens.
- f) A contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço prestado, salvo se o fabricante impor garantia superior.
- g) No curso da garantia, caso apareça algum problema ligado ao equipamento instalado, deverá a contratada fazer todas as manutenções possíveis, sem que isto implique qualquer ônus a contratante.
- h) O serviço só poderá ser autorizado por intermédio da ordem do fiscal do contrato, senhor Luiz Henrique Oliveira de Souza ou gestor do contrato William Acordi Pizzetti.
- i) Caso necessite entregar algum material, poderá ser direcionado a rua Donato Valvassori, nº30, centro, Içara, Santa Catarina. Fone (48)34323935. E-mail: transito@icara.sc.gov.br, CEP 88820-054.
- j) Quaisquer dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório deverão ser direcionadas ao e-mail específico da licitação: transito2@icara.sc.gov.br, caso não prefira outro procedimento administrativo a luz do artigo 5º, inciso LV, da CRFB/88.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei 14133/21, e cada parte responderá pelas consequências e sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para tomar providências que devem ser cumpridas de imediato.

- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exija tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- e) Conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- f) Fica designado como Fiscal Técnico deste contrato o Agente de Trânsito Luiz Henrique Oliveira de Souza, servidor vinculado ao Núcleo de Transporte e Circulação-NTC, que atuará conforme as atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento técnico da contratação, pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pelo registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.
- g) O Fiscal Técnico será responsável por acompanhar a fase interna do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas, estimativas de custos e demais documentos necessários à instrução processual, conforme previsto no art. 117 da referida lei.
- h) O Gestor do Contrato será responsável pela execução contratual, nos termos do art. 118, incluindo o acompanhamento da prestação dos serviços, emissão de autorizações de fornecimento, controle de prazos, comunicação com a contratada e validação para fins de pagamento.
- i) A gestão do contrato ficará sobre a tutela do diretor de trânsito Willian Acordi Pizzetti.
- j) O gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 1) Averiguação técnica do objeto recebido;
 - 2) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 3) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 4) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 5) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- k) A execução dos serviços contratados somente deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento, a qual será realizada pelo Gestor do Contrato, conforme previsto neste instrumento. Nenhuma atividade deverá ser iniciada sem essa autorização formal, sob pena de descumprimento contratual.
- l) A realização de qualquer atividade sem essa autorização prévia poderá acarretar na não aceitação dos serviços e, conseqüentemente, na inexistência de obrigação de pagamento por parte da contratante.
- m) A classificação da contratada no processo licitatório não implica na execução imediata do objeto registrado. No entanto, vincula a contratada à obrigação de executar o contrato conforme as condições estabelecidas, respeitando o preço registrado e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.
- n) A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- o) A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- p) A contratada deverá comunicar ao Fiscal técnico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- q) A contratada deverá comunicar ao Fiscal técnico, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Os equipamentos e serviço somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados e aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato.
- s) Os equipamentos e serviço somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados e aprovados pelo fiscal ou gestor do contrato.

- t) Todos os equipamentos que forem rejeitados devem ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora, sem custo para a Prefeitura de Içara.
- u) A substituição deve seguir as mesmas especificações, qualidade e quantidade exigidas, respeitando a quilometragem máxima prevista na cláusula 5.4, alínea b.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- b) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, no máximo 30 dias após a execução do serviço ora solicitado, constando todos os dados bancários, para efeito de pagamento.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- f) O pagamento será efetuado pela contratante após análise do gestor do contrato, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- j) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m) O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- n) Os valores expostos na requisição de fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.
- o) A nota fiscal deverá estar munida dos seguintes elementos:
- 1) Número da Ata de Registro de Preço;
 - 2) Nome e CNPJ da contratada;
 - 3) Descrição detalhada do produto ou serviço fornecido;
 - 4) Data de emissão e data de prestação do serviço ou entrega
 - 5) Local de entrega ou execução
 - 6) Número da ordem de fornecimento ou autorização do serviço
 - 7) Dados bancários para pagamento

- 8) Certidões de regularidades fiscais válidas
- 9) Atestado do gestor do contrato.
- p) A nota fiscal deverá ser enviada por e-mail ao Núcleo de Transporte e Circulação para que o gestor do contrato confirme a execução do serviço conforme contratado, com carimbo e assinatura.
- q) A nota fiscal deverá ser direcionada ao seguinte endereço eletrônico: transito@icara.sc.gov.br.
- r) O descumprimento da ordem prevista na cláusula 8, alínea d, poderá prejudicar o pagamento do serviço.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 A qualificação técnica deverá ser demonstrada por

- m) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa licitação com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido por profissional competente, quando for o caso;
- n) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE;
- o) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina(corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- p) Laudo emitido por autoridade competente acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67;
- q) Declaração emitida pelo fabricante e/ou fornecedor do sinalizador que comprove que o policarbonato utilizado recebe tratamento UV, a fim de garantir a durabilidade dos equipamentos de sinalização;
- r) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- s) Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
- t) Documento de que os leds deverão possuir garantia mínima de 5(cinco) anos do fabricante do sinalizador;
- u) Comprovação de qualificação técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido(s) pelo(s) respectivo(s) órgãos de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.
- v) Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

w) O proponente deverá comprovar que o serviço será executado no perímetro definido na cláusula 5.4, alínea b, deste Termo de Referência mediante apresentação dos seguintes dados: Nome do estabelecimento, logradouro completo, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nome, cargo e contato do responsável técnico.

x) Deverá apresentar comprovação geográfica por meio de link de georreferenciamento do Google Maps com o ponto exato do local que será executado o serviço, que comprove a distância entre o local de execução do serviço e o ponto de referência indicado na cláusula 5.4, alínea b do Termo de Referência.

9. estimativa do valor da contratação

a) O valor médio da licitação é apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo e por orçamento de fornecedores.

b) Para compor a cesta de preços, utilizou-se o banco de preços, para pesquisa dos itens que compõem este processo. Ressalta-se que a unidade utilizada para o objeto em vista é por kits, porém a fonte de pesquisa (banco de preços) não apresenta os itens por kits, desta forma, este instrumento de pesquisa foi utilizado para ter um parâmetro de mercado, utilizando-se de cada item por unidade, finalizando com a média.

c) Pelo exposto, baseado na necessidade do município, fixa-se o preço da Ata de Registro de Preço no valor de R\$ 31.786,05 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). O fato gerador do valor é a média dos três orçamentos dos fornecedores somado com a Pesquisa de Preços em Licitação - Banco de Preços.

A contratação do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO GLOBAL (lote único) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. adequação orçamentária

a) Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de requisição de fornecimento.

11. formas e critérios para sessão

11.1 A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de Disputa	ABERTO
Intervalos de lance	0,5%(meio por cento)
Forma de julgamento	Menor preço global
Critérios de julgamento	Menor Preço
Modalidade de licitação	Pregão eletrônico
Formalidades de licitação	Registro de Preço
Sistema de Cotas	Exclusivo ME e EPP

12. aprovação e assinatura

a) O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

X

Luiz Henrique Oliveira de Souza
integrante técnico

X

Wilian Acordi Pizzetti
Autoridade requisitante

AUTORIDADE COMPETENTE

X

Márcio Serafim Fólis
Autoridade de Trânsito